



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA**

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

LEI MUNICIPAL Nº. 2.380/21.

IBARAMA, 15 DE JULHO DE 2021.

**INCLUI METAS E AÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.359/20, DE 25/11/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

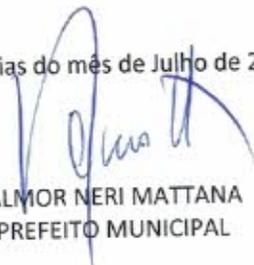
Art. 1º. São incluídas as seguintes Metas e Ações na Lei Municipal nº. 2.359/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021:

PROGRAMA: 1114 – Apoio aos Produtores Rurais

AÇÃO:	Unidade de medida	Meta Física 2021
<b>P.051 – Construção da Casa do Produtor</b> Produto: Casa construída	unidade	1

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos quinze dias do mês de Julho de 2021.

  
VALMOR NERI MATTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
LOVANI SPERAFICO DA CAS  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO